



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 012/2011

Fixa a remuneração do Pessoal para os Processos Seletivos Presenciais e EAD de 2012 da Universidade de Taubaté (UNITAU).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo Nº R-066/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade de Taubaté, envolvido com as atividades dos Processos Seletivos Presenciais e EAD - 2012, será remunerado de acordo com o descrito abaixo:

| ATIVIDADES | FORMA DE PAGAMENTO | VALOR (R\$) |
|---|----------------------------|--------------------|
| I – DIVULGAÇÃO: EVENTOS, PALESTRAS, ATENDIMENTO, DIGITAÇÃO E INSCRIÇÃO | | |
| 1.1.COMPOSTO PROMOCIONAL | | |
| Professor | Período por 4h trabalhadas | 42,50 |
| Secretária | Período por 4h trabalhadas | 41,50 |
| Suporte operacional | Período por 4h trabalhadas | 35,00 |

1.2. EVENTOS E PALESTRAS

| | | |
|-----------|-----------------------------------|-------|
| Professor | Visitas fora do âmbito de Taubaté | 41,50 |
|-----------|-----------------------------------|-------|

III. PREPARAÇÃO DAS PROVAS

| | | |
|-----------------------|---------------------|--------|
| Elaboração das provas | Por prova elaborada | 922,00 |
| Correção das provas | Por redação | 2,00 |

IV. APLICAÇÃO DAS PROVAS

| | | |
|--|-------------------------------------|--------|
| Coordenador de prédio | Período extra por um dia trabalhado | 230,00 |
| Plantão dos Professores elaboradores de provas | Período por 4h trabalhadas | 51,00 |



UNITAU

| | | |
|--|-------------------------------------|--------|
| Fiscal (auxiliar, enfermagem, policiais, postos de informações, plantões, logística) | Período extra por um dia trabalhado | 173,00 |
| Pessoal de apoio (limpeza) | Período extra por um dia trabalhado | 110,00 |

V. PROVA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| | | |
|--|-----------------------------------|-------|
| Avaliação Médica | Valor pago por candidato atendido | 4,00 |
| Professores e Funcionário de suporte operacional | Período por 4h trabalhadas | 41,00 |

VI. MATRÍCULA

| | | |
|------------------------------------|----------------------------|-------|
| Coordenador | Período por 4h trabalhadas | 48,00 |
| Funcionário de suporte operacional | Período por 4h trabalhadas | 35,00 |

Parágrafo único. Excetuando-se o explicitado nos devidos campos, os valores indicados são correspondentes ao período de 4 (quatro) horas, considerando-se os centésimos para efeito de cálculo de remuneração total.

Art. 2º Para as atividades realizadas fora da sede da Universidade de Taubaté, ficam estabelecidos os valores constantes na Deliberação que dispõe sobre os pagamentos de diárias aos servidores.

Art. 3º A realização de todas as atividades previstas nesta Deliberação, dependerá de planejamento previamente aprovado pela Presidência da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica.

Art. 4º A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica poderá convocar os servidores e professores da Universidade de Taubaté e de suas Fundações, se necessários à realização do Processo Seletivo.

§ 1º Para os servidores e professores interessados, será aberta inscrição para participação nos trabalhos dos Processos Seletivos, cuja aprovação será avaliada pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

§ 2º Depois de realizada a inscrição e tendo sido ela aprovada pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e confirmada pelo servidor, o não comparecimento sem justa causa caracterizará infração disciplinar nos termos do Regimento Geral da Universidade.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor para decisão.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 31 de maio de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de junho de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA